IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 007/2024

Súmula: Altera a Lei nº 5.089/2023, que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Irati relativos ao aporte financeiro anual de 2023 com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, CAPSIRATI – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati de acordo com o art. 14, da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

Art. 1º - Acrescenta o art. 1-A à Lei nº 5.089/2023, que passará a constar:

*"**Art. 1-A** – Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados mensalmente pelo IPCA-E, acrescido de juros simples de taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.*

Art. 2º - 2-A à Lei nº 5.089/2023, com a seguinte redação:

***"Art. 2-A** - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA-E, acrescido de juros simples de taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento."*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de março de 2024.

Jorge David Derbil Pinto
Prefeito Municipal

IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 007/2024

Súmula: Altera a Lei nº 5.089/2023, que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Irati relativos ao aporte financeiro anual de 2023 com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, CAPSIRATI – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati de acordo com o art. 14, da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Trata-se, o presente projeto de lei, de atualização necessária à Lei nº 5.089/2023, cujas modificações foram requeridas pelo Ministério da Previdência, o qual notificou o CAPS e o ente municipal para as adequações necessárias à aprovação do parcelamento dos débitos municipais para com o CAPSIRATI.

Assim sendo, não se tratando de alteração da situação do parcelamento, mas apenas e tão somente de adequação da lei municipal, encaminhamos o presente projeto de lei, que, confiantes no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, por certo terá aprovação unânime de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal